

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....	2
LEI Nº 384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.....	2
LEI Nº 385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.....	2
LEI Nº 386, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 045/2025/PMAC – Processo nº 029/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada **J B DA SILVA DOURADO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.720.506/0001-15** - O objeto do presente Termo de Aditivo consiste em prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2025/PMAC, de 23 de julho de 2025. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de setembro de 2025 findo em 23/11/2025, podendo posteriormente ser prorrogado, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assinam **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE** pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e **JOAO BATISTA DA SILVA DOURADO**, pela empresa contratada. Afonso Cunha – MA, 23 de setembro de 2025. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2301-10475f4db648d8fe1d0153dce120bf28dd9ff3

LEI Nº 384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 384, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES – FMPM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas para mulheres, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 2º O CMDM será composto por:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, preferencialmente de entidades com atuação na promoção dos direitos da mulher.

§1º A designação dos membros será feita por ato do Prefeito Municipal.

§2º O funcionamento e as atribuições do CMDM serão regulamentados por decreto.

Art. 3º Fica criado o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres – FMPM, destinado a financiar ações, projetos e programas voltados à promoção dos direitos da mulher.

Art. 4º Constituem receitas do FMPM:

I – dotações orçamentárias do Município;

II – transferências intergovernamentais;

III – convênios, doações e outras receitas públicas ou privadas;

IV – rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 5º A gestão do FMPM será exercida:

I – preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – alternativamente, por outro órgão da Administração Direta, mediante designação por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O gestor do Fundo será nomeado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º A aplicação dos recursos do FMPM observará as normas da legislação financeira e orçamentária vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

Identificador: 3616-5110cf0de30a8e3afebc498a1150dcc64ce1b339

LEI Nº 385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA OS ARTIGOS 6º, INCISO XV E ART. 18, DA A LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 11 DE MAIO DE 2015, PARA DISPOR SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, precisamente, no artigo 6º, inciso XVI, e artigo 18, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art. 6º - São competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município:

(...) XVI- aprovar o plano de aplicação do fundo municipal da criança e do adolescente deste município.

Art. 18 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados segundo deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, a quem compete a ordenação das despesas e a coordenação da execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao

referido fundo, observada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM
07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

Identificador: 3617-08fcd6c6aacdfebb371d9a958ac13d9839c2b6c9

LEI Nº 386, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 386, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO SEGUNDO ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA PARA O EXERCÍCIO 2025, COM RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, o segundo abono salarial no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada profissional da educação básica em efetivo exercício no ano de 2025, observado o cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb em remuneração, conforme dispõe o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º Farão jus ao abono de que trata o art. 1º desta Lei, os profissionais efetivos, contratados, comissionados e em função de confiança, da Educação Básica do Município de Afonso Cunha, detentores ou não de cargos em comissão ou de função de confiança, na rede pública municipal de ensino na data de publicação desta Lei, limitados a uma matrícula vinculadas ao ente municipal, observados os critérios objetivos de elegibilidade a serem definidos em regulamento.

Art. 3º O abono previsto nesta Lei não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração dos servidores e não produzirá efeitos para fins de aposentadoria, pensão, adicional por tempo de serviço, férias, 13º salário ou quaisquer outras vantagens permanentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, respeitado o limite legal e a disponibilidade financeira do exercício de 2025.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, caso necessário, os critérios para operacionalização da concessão do abono, inclusive no que diz respeito à apuração do saldo de recursos disponíveis e ao calendário de pagamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no exercício financeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM
07 DE OUTUBRO DE 2025.**

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

Identificador: 3618-9f2fa5ec8f17681da463c7acac08b1d2c937bed6



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.06096655000191, OU=Certificado
P.J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-08 00:10:03

